



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PF-FUA/UFAM

PARECER n. 00013/2019/CONSU/PFFUA/PGF/AGU

NUP: 00905.000092/2019-52

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS-UFAM) E OUTROS

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

ADMINISTRATIVO. INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR. CONTRATO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. PRETENSÃO À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO, COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE, CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E AO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES INSERTAS NA PRESENTE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA.

I - RELATÓRIO

1. A Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROADM) da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, entidade mantida pela Fundação Universidade do Amazonas - FUA, encaminha à análise desta Procuradoria Federal o processo em epígrafe, consultando acerca da possibilidade jurídica de se promover a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 05/2018, celebrado entre a FUA e a empresa **PREST SERVICE MÃO DE OBRA LTDA EPP**, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância eletrônica (mão de obra) nos períodos diurno e noturno, com adoção de medidas de prevenção e proteção do patrimônio público e das pessoas que circulam nas instalações das unidades dispersas da UFAM em Manaus e no Campus Senador Arthur Virgílio Filho (Setores Norte e Sul).

2. Compõem-se os autos do processo administrativo, nesta etapa, de 09 (nove) volumes protocolizados, com o total de 1494 (mil quatrocentas e noventa e quatro) páginas numeradas, e rubricadas em sua maioria. Adverte-se, contudo, que deverão estar rubricadas **todas** as folhas dos autos para o integral atendimento do disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 9.784/99, cabendo à Administração, pois, verificar aquelas em que falta tal formalidade.

3. Entre os documentos que instruem o processo, convém destacar, no que importa para a presente análise, os que seguem:

a) instrumento do Contrato nº 05/2018 e publicação do respectivo extrato no DOU (fls. 1399/1403);

b) Temo Aditivo nº 01/2018 e publicação do respectivo extrato no DOU (fls. 1437/1440);

c) Memorando nº 22/2018 – DLMA-PCU, apresentando a solicitação de prorrogação da vigência contratual (fls. 1447/1448 e 1454/1455);

- d) Mapa de coleta de preços (fl. 1449 e 1456);
- e) Mapas de Gestão de Riscos (fls. 1450/1453 e 1457/1460);
- f) documento da Contratada manifestando interesse na prorrogação, resguardado o seu direito à repactuação (fl. 1465);
- g) Proposta de preços da Contratada (fls. 1466/1471);
- h) Pesquisa de preços (fls. 1472/1485);
- i) SICAF da Contratada (fl. 1487);
- j) Minuta do Termo Aditivo que se pretende firmar (fls. 1488/1489);
- k) Lista de Verificação (fls. 1490/1491);
- l) Informação nº 016/2019, do Departamento de Contratos e Convênios (fls. 1492/1493);
- m) Memorando nº 032/2019 - PROADM, encaminhando o processo para análise desta Procuradoria Federal, indicando a dotação orçamentária para suporte da despesa e autorizando a prorrogação pretendida (fl. 1494).

Sendo o que importa relatar, passo ao exame.

II - FUNDAMENTAÇÃO

4. Salienta-se, preliminarmente, que a manifestação desta PF/FUA fundamenta-se na disposição do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, não abrangendo, portanto, questões estranhas aos aspectos jurídicos da minuta sob exame, tais como aquelas relacionadas à oportunidade e conveniência do atendimento da solicitação.

5. Extrai-se dos autos que o Contrato nº 05/2018 foi celebrado para vigor durante 12 (doze) meses, no período de **26/03/2018 a 25/03/2019**. Verifica-se, portanto, que o ajuste encontra-se em plena vigência, circunstância que não compromete a celebração de aditivo visando sua extensão.

6. Ademais, a Cláusula Segunda do instrumento do ajuste prevê a possibilidade de prorrogação. Confira-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 26/03/2018 e encerramento em 25/03/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

7. Outrossim, a hipótese de extensão da vigência dos contratos de prestação de serviço de natureza contínua, por períodos iguais e sucessivos (limitados ao total de 60 meses), encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...). *(grifou-se)*

8. No mesmo sentido, a IN SEGES/MPDG nº 5/2017- expedida pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - que disciplina a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, assim dispõe sobre a prorrogação dos contratos de natureza continuada:

ANEXO IX

(...)

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9. No caso concreto, por meio do Memorando nº 022/2019-DLMA-PCU (fls. 1447/1448), o gestor do contrato ratifica a natureza contínua dos serviços, atesta a que os serviços foram prestados de forma satisfatória e manifesta o interesse na prorrogação, justificando que *“A referida prorrogação contratual se justifica em função dos bons serviços prestados por esta empresa a UFAM, possibilitarem a manutenção das condições necessárias para que os servidores desempenhem suas funções neste Órgão e que as atividades acadêmicas possam contar com o apoio operacional nas áreas citadas, sendo essenciais para esta FUA a prestação dos serviços aqui ofertados cuja interrupção traria prejuízo a segurança da Instituição”*. Nesse âmbito, a análise e aceitação das razões apresentadas para motivar a prorrogação são de responsabilidade exclusiva da Administração.

10. No que concerne ao interesse da Contratada na prorrogação, foi juntada manifestação expressa nesse sentido à fl. 1465.

11. Quanto à vantajosidade da prorrogação o setor responsável realizou pesquisa de preços fundamentada no inciso IV, do art. 2º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, concluindo ser vantajosa a continuidade do vínculo contratual.

12. No entanto, no caso particular dos serviços continuados de vigilância, deverá a Administração

certificar-se de que os valores dos postos se encontram dentro dos limites vigentes estabelecidos Ministério da Economia.

13. Noutro giro, não é ocioso lembrar acerca da publicação do Decreto nº 8.540/2015, contendo medidas de racionalização dos gastos públicos nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, cujo art. 3º restou assim redigido:

Art. 3º A decisão pela **prorrogação** ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público. *(grifou-se)*

14. Imperioso, ainda, que conste do processo a comprovação de manutenção das condições de habilitação previstas no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, visto que a contratada não pode estar impedida de contratar com o Poder Público. Portanto, recomenda-se a juntada aos autos dos comprovantes de regularidade da empresa junto ao SICAF, devidamente atualizado, **quando da formalização do Termo Aditivo**.

15. Em relação às exigências de autorização formal da autoridade competente para a prorrogação de que trata o § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como de dotação orçamentária prevista no art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93, foram supridas por meio do documento à fl. 1494.

16. Por derradeiro, no que tange à minuta apresentada, confere-se que seus aspectos redacionais guardam conformação com a legislação pertinente, ressalvados seus aspectos técnicos que deverão ser conferidos e atestados pelos setores competentes.

17. Todavia, considerando a solicitação da Contratada (fl. 1465) no sentido de resguardar seu direito à repactuação, deverá ser inserida no Termo Aditivo cláusula que disponha sobre o direito futuro à repactuação, conforme o disposto no subitem 6.8 do Contrato. Sugere-se a redação a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da CONTRATADA posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo.

18. Registro, ainda, que a minuta efetivamente examinada foi chancelada, mediante aposição de rubrica do Procurador Federal subscrito, sobre carimbo oficial desta PF/FUA, em cada uma das respectivas folhas.

III - CONCLUSÃO

19. Isso posto, sob a condição de que sejam observadas as recomendações destacadas no presente Parecer, bem como os preceitos legais aplicáveis e as cautelas de praxe, não haverá, sob o prisma jurídico, óbice à formalização do Termo Aditivo na forma proposta.

É o Parecer. À PROADM.

Manaus, 22 de fevereiro de 2019.

ANDRÉ CHEIK BESSA

Procurador Federal / Procurador-Chefe - PF/FUA

(assinado eletronicamente)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00905000092201952 e da chave de acesso 4330bc51

Documento assinado eletronicamente por ANDRE CHEIK BESSA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 229125314 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANDRE CHEIK BESSA. Data e Hora: 22-02-2019 12:16. Número de Série: 40038681230593884603113754350820662286. Emissor: AC OAB G3.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, representada neste ato pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 - Torre 01 - Apto. 702 - Condomínio Miami Park, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.284/0001-15, sediada na Avenida Ephigenio Salles, 1966 Sala A, em Manaus-AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Anselmo de Sousa**, portador da Carteira de Identidade nº 1146402, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 524.402.061-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 23105.030321/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei 8.666/93, Art 57, II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2018, por mais 12 (doze) meses, no período de 26/03/2019 a 25/03/2020 mantendo-se as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação da CONTRATADA posteriormente a celebração do presente TERMO ADITIVO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RE-RATIFICAÇÃO

Consideram-se ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante testemunhas que abaixo subscrevem.

Manaus, 27 de fevereiro de 2019

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Carlos Anselmo de Sousa
Prest Service Mao-De-Obra LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1 - *Francisco Euclydes S. de Brito*
CPF 808.011.102-20

2 -
CPF 817.843.582-34

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, EBSERH Filial, através do Pregoeiro, torna público aos interessados Registro de Ata nº 26,27,28,29,30,31 e 32 relativas ao Pregão Eletrônico nº 103/2018 UASG 155008, tendo como objeto a aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE (EPI - luvas, máscaras, aventais, sapatilhas, toucas) para atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí. O resultado será disposto em Empresa Vencedora, itens e total do fornecedor: 08.900.503/0001-25 - MIRON C. BASTOS; 21,24 e 26; R\$ 37.970,0000, 13.583,852/0001-09 - VH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 4,17,19 e 20; R\$ 9.078,0000, 13.914,146/0001-94 - DEJAMARO DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI; 22; R\$ 16.350,0000, 19.877,178/0001-43 - CRUZEL COMERCIAL LTDA; 27; R\$ 23.000,0000, 22.862,531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; 7,8,9,10,11,12,13,14 e 15; R\$ 5.275,185,0000, 25.424,536/0001-65 - EURODESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES; 23; R\$ 50.000,0000, 37.131,679/0001-68 - MILESKI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; 25; R\$ 305.000,0000.

Em 11 de março de 2019.
DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Chefe da Unidade de Licitações

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Contrato: 147327
Data de Publicação no DOU: 12/03/2019
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 140.417
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 737/18
Nome do Contratado: Providência Equipamentos de Incêndios Ltda
Nº CNPJ: 27.719.648/0001-79
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de portas corta-fogo.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.
Período de Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de doze (12) meses, contados da data do recebimento da autorização de início dos serviços, após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por mais quatro períodos de doze(12) meses, desde que as partes nada manifestem em contrário com sessenta (60) dias de antecedência por escrito.
Valor Total do Contrato: R\$ 225.633,10.
Situação do Contrato: ativo
Rec.Financ:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043 Elem.Desp: 340939
Empenho: 19NE513441
Data de Assinatura: 08/03/2019

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Genoesina Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
LUCIANO LESSA LORENZONI	947810507-49	23038.013521/2016-71	DINTER 509/2016	DE: 16/11/2020 PARA: 01/09/2021	07/03/2019

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 - UASG 344002

Processo: 23130000273201810. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação eventual de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção predial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Fundação Joaquim Nabuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 192. Edital: 12/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 2187 - Casa forte, Casa Forte - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/344002-5-00063-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

IVETE JUREMA ESTEVES LACERDA
Diretora de Planejamento e Administração

(SIASgnet - 11/03/2019) 344002-34202-2019NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154039

Número do Contrato: 5/2018.
Nº Processo: 23105.030321/2016.
PREGÃO SISPP Nº 69/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.-CNPJ Contratado: 09210284000115. Contratado : PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as mesmas condições contratuais. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Art. 57, II . Vigência: 26/03/2019 a 25/03/2020. Data de Assinatura: 27/02/2019.

(SICON - 11/03/2019)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.0787152018. Objeto: Contratação de serviços reprográficos e de encadernação, mediante concessão, a título oneroso, de espaço físico para exploração comercial de reprografia, a fim de atender as necessidades da Administração e de toda comunidade acadêmica do Instituto de Saúde e Biotecnologia - ISB, localizado no município de Coari/AM. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 12/03/2019 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Estrada Coari-mamã, Nº 305, Espírito Santo - Coari/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00257-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA
Gerente de Licitação

(SIASgnet - 08/03/2019) 154039-00001-2019NE000008

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

Nº do Contrato: 144144

Data de Publicação no DOU: 12/03/2019

Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 140.717

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 842/18

Nome do Contratado: Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda

Nº CNPJ: 92.757.798/0001-39

Objeto: Seleção de jornal diário de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul para publicações legais do HCPA através da Empresa Brasil de Comunicação - EBC.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.

Período de Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de doze (12) meses, contados da data do recebimento da autorização de início dos serviços, após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, por mais quatro períodos de doze(12) meses, desde que as partes nada manifestem em contrário com sessenta (60) dias de antecedência por escrito .
Valor anual do Contrato: R\$ 162.000,00.

Situação do Contrato: ativo

Rec.Financ:Fonte: 6153 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043 Elem.Desp: 339039

Data de Assinatura: 07/03/2019

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE GESTÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 154003

Processo: 23038016646201814.

DISPENSA Nº 6/2019. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NÍVEL SUP. CNPJ Contratado: 33683111000280. Contratado : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Certificado digital - equipamento A1 de 1 ano. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 16/01/2019 a 16/01/2020. Valor Total: R\$1.254,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800075. Data de Assinatura: 16/01/2019.

(SICON - 11/03/2019) 154003-15279-2019NE800042

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154003

Número do Contrato: 116/2018.

Processo: 23038010229201787.
PREGÃO SISPP Nº 17/2018. Contratante: FUND COORD DE APERFEIÇOAMENTO DE -PESSOAL DE NÍVEL SUP. CNPJ Contratado: 05510654000189. Contratado : ALGAR TI CONSULTORIA S/A -.Objeto: Alterar a redação da Cláusula Terceira - Preço, Item 3.1 do Contrato. Fundamento Legal: Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 08/03/2019 a 04/12/2019. Data de Assinatura: 08/03/2019.

(SICON - 11/03/2019) 154003-15279-2019NE800042

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2018 - UASG 150224

Nº Processo: 23531004454201894. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de diversos materiais de consumo para a Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 12/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Tomás de Vila Nova Nº 04, Centro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150224-5-00130-2018. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2019 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RENATO BRANDAO DIAS
Assistente Administrativo

(SIASgnet - 08/03/2019) 150224-15256-2019NE000201

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10495/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106100495201821 . Objeto: Contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do Projeto de Extensão Intitulado "Serviços Tecnológicos pelo LabCert/UnB". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação da FINATEC, declaração de Dispensa em 07/03/2019. MARIA LUCILIA DOS SANTOS, Decana de Administração, Ratificação em 08/03/2019. MARCIA ABRAHAO MOURA, Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 3.647.414,84. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDAÇAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDEI - 11/03/2019) 154040-15257-2018NE800500

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11315/2018 - UASG 154040

Nº Processo: 23106113158201801 . Objeto: Contratação da Finatec para apoiar a realização do Projeto de Ensino intitulado "Curso de Especialização em Auditoria e Contabilidade em IFRS". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação da Finatec, declaração de Dispensa em 07/03/2019. MARIA LUCILIA DOS SANTOS, Decana de Administração, Ratificação em 08/03/2019. MARCIA ABRAHAO MOURA, Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 612.000,00. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDAÇAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDEI - 11/03/2019) 154040-15257-2018NE800500

